



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.631/2019

***“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE
ATENDIMENTO AO PACIENTE COM CÂNCER
E SEUS FAMILIARES NO ÂMBITO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O programa de Atendimento ao Paciente diagnosticado com Câncer e seus
Familiars, objetiva assegurar tratamento humanizado, melhorar a qualidade de vida destes
pacientes e contribuir para o seu acolhimento no período do tratamento.

Art. 2.º - São diretrizes para a implementação do Programa:

- I - formação de equipes multidisciplinares que atuem em estabelecimentos públicos de
saúde e que ofertem ações de promoção e cuidado às pessoas com câncer.
- II - respeito às diversidades étnicas raciais, culturais, sociais e suas opções religiosas, se
houver;
- III - assistência moral, psicológica, social e religiosa.
- IV - realização de encontros para oferecer informações com vistas ao bem estar físico e
mental do paciente;
- V - realização de encontros para proporcionar assistência religiosa através da presença de
representantes de diversas crenças;
- VI - atividades lúdicas e laborais em grupo.

Art. 3.º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de
90 (noventa) dias após a sua publicação.

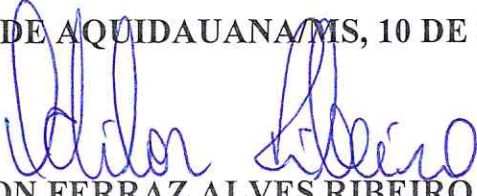
Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 10 DE JUNHO DE 2019.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município